



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre convocação, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Concurso Público do Município de Vieiras/MG, Edital nº. 01/2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Adriano dos Santos, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 37/1956; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pelas Leis Municipais nº. 784/2006 e nº. 651/1999; o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2014; o Decreto Municipal nº. 470/2015, de 26 de maio de 2015, que homologou o resultado final do Concurso Público; o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 949/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando o memorando da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação temporária de 01 (um) Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, visando o funcionamento do Programa Saúde Bucal, tanto na sede quanto no distrito de Santo Antônio do Glória.

Considerando que a carga horária dos cargos mencionados, no último Concurso Público Municipal, até então vigente, é de 20 (vinte) horas, o que não supre a necessidade daquela Secretaria Municipal.

Considerando a existência dos cargos no novo Plano de Cargos e Salários do Município, Lei Complementar Municipal nº. 004/2014, bem como a existência de norma legal que regula a contratação temporária.

E, por fim, considerando que a convocação para contratação temporária tem como base a listagem final do Concurso Público Municipal, em obediência a ordem classificatória do cargo público, impondo a realização de processo seletivo simplificado, em caso de não preenchimento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2014 – Odontólogo 20 (vinte) horas, nos termos da Lei Municipal nº. 949/2014, de 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de 01 (uma) vaga de Odontólogo, 40 (quarenta) horas semanais, os seguintes candidatos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

CARGO DE ODONTÓLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	001376	LEONARDO BORGES FERNANDES
3º	001188	KELLE SOUZA LOUREIRO

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão apresentar e protocolizar, no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação, os seguintes documentos obrigatórios, para fins de contratação temporária:

- I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamentos com averbações, se houver;
- II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
- III – fotocópia do comprovante de residência;
- IV – fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
- V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
- VI – fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- VII – fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- VIII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- X – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998;
- XI – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), se for o caso;
- XII – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

§ 3º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao convocado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§ 4º. Os documentos serão entregues na ordem mencionada, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável.

§ 5º. A não apresentação da documentação no prazo mencionado, acarretará a desistência tácita exclusivamente para esta convocação especial, em nada interferindo com relação a posterior e eventual convocação para posse no cargo devidamente aprovado no Concurso Público Municipal.

Art. 3º. O preenchimento da única vaga aberta por esta convocação especial, observará a ordem classificatória do Concurso Público, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos.

Parágrafo único. A apresentação incompleta ou faltante dos documentos exigidos acarretará na convocação do próximo melhor classificado.

Art. 4º. A contratação temporária se dará no prazo máximo de 12 (dozes) meses, contados da data de publicação deste Decreto, salvo em não havendo mais interesse público, podendo ser prorrogado, obedecendo a norma municipal legal.

Parágrafo único. A convocação para a contratação será enviada para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, através dos Correios, por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, sendo suprida pelo comparecimento espontâneo do candidato interessado ou pela desistência formal nesta convocação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 13 de janeiro de 2017.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal